PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 488

De 26 de Outubro de 1.983

Dispõe sobre a elevação da alíquota para cobrança das TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 17 de Outubro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevada a partir de 1º de Janeiro de 1984, para até 30% (trinta por cento), a alíquota de cobrança das taxas de Serviços Urbanos, previstas no Artigo 249, da Lei nº 45, de 20 de Dezembro de 1.966 (Código Tributário Municipal), que será aplicado sobre o valor da Unidade Fiscal (UF.).

Parágrafo Único - A fixação da alíquota até o limite permitido, será procedida por decreto do Executivo, no início de cada exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, a Lei nº 399, de 03 de Dezembro de 1.980.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 26 dias do mês de Outubro de 1.983(Hum mil novecentos e oitenta e três).

Octavio Dotoli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zaniolo
Assistente Administrativo

Registrada às fls. 114 do livro competente nº 4 (quatro).